

Itamar



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA
ITABERABA — BAHIA.

LEI MUNICIPAL Nº 574

de

25 de maio de 1982.

AUTORIZA o PODER EXECUTIVO a dispensar o Imposto
Sobre Serviço da RÁDIO BAHIANA DE ITABERABA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABERABA, ESTADO DA BAHIA, faz saber que a
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, Decreta e EU Sanciono a seguinte Lei:

ARTº 1º)- Fica o Poder Executivo autorizado a DISPENSAR o Imposto So-
bre Serviço, da RÁDIO BAHIANA DE ITABERABA.

ARTº 2º)- A dispensa de que trata o Artº 1º prende-se ao fato de in-
centivar a EMPRESA que se inicia, prestando grandes servi-
ços a esta Região.

ARTº 3º)- O prazo para dispensa ficará a critério do Executivo que /
pode bem acompanhar a situação econômica e financeira do Mu-
nicipio e da Empresa.

ARTº 4º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revoga-
das as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABERABA, em 25 de maio de 1982.

Antonio de Andrade Santos
ANTONIO DE ANDRADE SANTOS
PREFEITO

Olivia Andrade Oliveira
OLÍVIA ANDRADE OLIVEIRA
DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO.